

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o extor-no de conta já escriturada e que consta do passivo, em contas em suspense, conforme balanço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 10 de setembro, 1956.

§§§§§

LEI Nº 246

Artigo 1º - Passa a ser a seguinte redação do Artigo 1º da lei nº 244, de 10ª de setembro de 1956+7:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 1.020.000,00, para a Prefeitura Municipal ocorrer às despesas com os novos níveis do salário mínimo, constantes do decreto federal nº 39604 de 14 de julho de 1956, e bonificação ao funcionalismo de que trata esta lei, crédito esse suplementar às seguintes verbas do orça-mento:

4	8.07.0 + Pessoal Fixo 4	Cr\$	10.500,00
	8.09.0 - Pessoal Fixo	Cr\$	66.420,00
	8.09.1 - Pessoal Variável	Cr\$	4.500,00
	8.13.0 - Pessoal Fixo	Cr\$	30.920,00
	8.89.1 - Pessoal Variável	Cr\$	27.000,00
	8.89.0 - Pessoal Fixo	Cr\$	5.920,00
4	8.89.1 - Pessoal Variável	Cr\$	7.000,00
	8.89.0 - Pessoal Fixo	Cr\$	7.000,00
	8.89.1 - Pessoal Variável	Cr\$	19.300,00
	8.85.1 - Pessoal Variável	Cr\$	166.000,00
	8.63.0 - Pessoal Fixo	Cr\$	29.900,00
	8.63.1 - Pessoal Variável	Cr\$	230.000,00
	8.81.1 - Pessoal Variável	Cr\$	36.500,00
	8.89.1 - Pessoal Variável	Cr\$	6.500,00
	8.81.1 - Pessoal Variável	Cr\$	45.500,00
	8.82.0 - Pessoal Fixo	Cr\$	7.028,00
	8.82.1 - Pessoal Variável	Cr\$	203.036,00
	8.33.0 - Pessoal Fixo	Cr\$	76.576,00
	8.24.1 - Pessoal Variável	Cr\$	33.400,00
	8.81.0 - Pessoal Fixo	Cr\$	7.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário, Sala das Sessões, 15 de setembro 1956.

§§§§§

(segue)